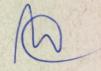


Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

KEEL BOOK OF THE STATE OF THE S	1. IDE	NTIFICAÇÃO DO PRO	CESSO			
Tipo de Requerimento de Intervença	ão Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo		
ntervenção Ambiental SEM AAF		14010000744/13	16/05/2013 09:41:08	NUCLEO CAPELINHA		
2. IDENTIF	ICAÇÃO DO R	ESPONSÁVEL PELA	NTERVENÇÃO AMBIE	NTAL		
2.1 Nome: 00296060-7 / VICENTE DIA	SXAVIER		2.2 CPF/CNPJ:	757.535.616-91		
2.3 Endereço: FAZENDA CÓRREGO DO	VALENTIM, 0		2.4 Bairro: ZON	A RURAL		
2.5 Município: MINAS NOVAS	A. F. F. F. L. T. R.		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.650-000		
2.8 Telefone(s): (33) 9197-5109		2.9 E-mail:				
	3. IDENTIFICA	AÇÃO DO PROPRIETA	RIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00296060-71 VICENTE DIA	SXAVIER		3.2 CPF/CNPJ:	3.2 CPF/CNPJ: 757.535.616-91		
3.3 Endereço: FAZENDA CÓRREGO DO	VALENTIM, 0	Mary Hall Brown	3.4 Bairro: ZON	A RURAL		
3.5 Município: MINAS NOVAS			3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.650-000		
3.8 Telefone(s): (33) 9197-5109		3.9 E-mail:	7 2 3 0 0 0			
	4. IDENTIFIC	AÇÃO E LOCALIZAÇ	ÃO DO IMÓVEL			
1 Denominação: Fazenda Corrego do Valentim		4.2 Área Total (ha): 54,5900				
4.3 Município/Distrito: MINAS NOVAS/Minas Novas/mg			4.4 INCRA (CCIR):			
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Nota	as: 2301	Livro: B/07 Folh	a: 195 V° Comarca: M	NAS NOVAS		
and the Miles	LAMP CA			MARKET CHEST		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 781.400		Datum: SAD-69			
4.0 Coordenada Frana (CTM)	Y(7): 8.059.700		Fuso: 23K			
	5. CARACT	ERIZAÇÃO AMBIENTA	AL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonl	na		10 6 00 00 10 10 10			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está	(X) não está () inserido em área prio	ritária para conservação	. (especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóve de extinção (); da flora: raras (), endêr						
5.4 O imóvel se localiza () não se loca (especificado no campo 11).	liza (X) em zona	a de amortecimento ou	área de entorno de Unio	dade de Conservação.		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventá apresenta-se recoberto por vegetação		tiva do Estado, 44,00%	do município onde está	inserido o imóvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau o	le vulnerabilida	de natural para o empre	eendimento proposto? (e	especificado no campo 11)		
5.7 Bioma/ Transição entre biomas o	nde está inser	rido o imóvel		Área (ha		
errado	THE LAND		CHARLES TO THE	54,5900		
发展自己的	(1) 图 2 14		Total	54,590		
5.8 Uso do solo do imóvel				Área (ha		
Nativa - sem exploração econômica	TO A SINGLE			39,550		
Agricultura	ALCO TO THE			1,030		
Pecuária		ATTENDED OF	ASCHOOL STANDED	2,030		
Silvicultura Eucalipto	- X 3 Y 0	(25) 155 252		11,820		
Infra-estrutura	STATE OF THE			0,160		
			Total	54,590		



5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			ENTER SERVICE	~ 1/2
	Agro	Agrosilvipastoril		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro	Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIE	NTAL REQUERID	A E PASSÍVEL D	E APROVAÇÃO	M.
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca			9,9900	ha
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro - F	Port 204		11,0000	ha
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM des	toca	Mountain	9,9900	ha
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				ha
7. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA ÁR	EA PASSÍVEL DE	APROVAÇÃO	E MORE ARE
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	20,9900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado			200000000000000000000000000000000000000	20,9900
8. COORDENADA P	LANA DA AREA P	ASSIVEL DE API		
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada I	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM desfoca	SAD-69	23K	781.150	8.059.450
g. R. L Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	780.999	8.059.786
	IO DE UTILIZAÇÃO	PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		支持	State of the state	9,9900
Outros	demarcaçã	io registro reserva	a legal	11,0000
	15 15 15 15 15 15	THE PROPERTY.	Total	20,9900
10. DO PRODUTO OU SUBPROI	DUTO FLORESTAL	VEGETAL PASS	SÍVEL DE APROVAÇÃO	
10.1 Produto/Subproduto	Especificação Qtde		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			100,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o ca	so (dados fornecio	dos pelo respons	sável pela intervenção)	THE REAL PROPERTY.
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro	(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para	encher + carboniza	r + esfriar + esva	ziar): (dias)	3/20/20 4 (5 7)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de	produção (mdc):			
10:2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria		THE PARTY OF THE	SHAME A PER	THE STREET



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: localiza-se em area prioritaria e esta na APA Rio Capivari.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- 1. Histórico:.
- " Data da formalização: 16/05/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 24/05/2013

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso SEM destoca em uma área correspondente a 09,99 ha.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, com área total de 11,00 ha, com características idênticas à da propriedade.

Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Córrego do Valentim, localizada no Município Minas Novas, possui uma área total de 54,59 ha e 21,364 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao norte, leste e sul com João Antonio Alves da Silva e a Oeste também com João Antonio Alves da Silva e Olidia Soares da Costa, entre as coordenadas UTM (X) 781.150 e (Y) 8.059.700.

- A propriedade possui 39,55 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado no ZEE, porem In Loco é de Cerrado, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área de cerrado, correspondendo a 72,45.% da área total da propriedade.
 - Não apresenta áreas subutilizadas;
- " Possui áreas antropizadas com pecuária, agricultura, eucalipto e infraestrutura, com área total de 15,04 ha, perfazendo 27,55 % da área total da propriedade.
- Apresenta topografia plana, suave e ondulada, com solo característico de latossolo, clima subumido C2;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: Muito Alta.

A propriedade está inserida nos domínios da APA das Nascentes do Rio Capivari uso sustentavel.

Durante a vistoria não se observou à presença de nenhum tipo de recursos hídricos no interior da propriedade,

É também objeto desse parecer analisar a solicitação Demarcação e registro da área de reserva legal para a referida propriedade, COM AREA TOTAL DE 11.00 ha, com características idênticas à da propriedade.

Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao norte da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 11,00 ha, perfazendo 20,15%, não inferior a 20,00%, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana, suave e ondulada, com solo característico de Latossolo.
- A área da reserva florestal legal que será registrada em cartório terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e outros remanescentes florestais da propriedade.
- Área de Reserva Florestal Legal, com área de 11,00 ha, localizada ao norte da propriedade, com vegetação característica de Cerrado, se encontra em bom estado de preservação.

Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Lega em uma área de 11,00 ha, em gleba única.



6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

- -A área requerida, conforme requerimento é de 09,99 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de Silvicultura Eucalipto.
- -Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa sem destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.
- -O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 100,00 m³, ou seja, 10,01 m³ de lenha/ha;
- -O material lenhoso será para uso na própria propriedade;
- A vegetação da área requerida 09,99 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.
- -Área de intervenção possui espécies vegetais como, pau terra, pau d óleo, tingui, imbiruçu, murici, barbatimão, pau santo, dentre outros;
- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e nem restritas de corte, embora, se houver alguns exemplares interior da área, estes devem ser preservados de acordo com a legislação;
- Apresenta vulnerabilidade natural: Baixa;
- Apresenta Integridade da fauna: Baixa;
- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: Baixa.
- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: Muito Alta
- Apresenta integridade da flora: Alta
- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de odiversidade local, redução do habitat para a fauna.
- Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso SEM DESTOCA, em uma área de 09,99 ha, do Bioma Cerrado, fisionomia IN LOCO de Cerrado, com rendimento lenhoso total de 100,00 m3, que será para uso na propriedade denominada Fazenda Córrego do Valentim, de propriedade do senhor Vicente Dias Xavier.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA SUPRAM Jequitinhonha

9. Validade

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação de Eucalipto, objeto do requerimento

Recomendações:

a área se encontra com vegetação de pequeno porte predominante, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 09,99 ha para a implantação do empreendimento, Eucalipto, mantendo o restante da vegetação em sucessão natural, possuindo 72,45% de vegetação nativa;

 a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem.

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno.

D

d) Após a supressão, a galhada fina deverá ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. e) Não possui árvores frutiferas, imunes e nem restritas de corte e, se houver algum exemplar, deverá ser preservado de acordo com a legislação vigente. 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO) HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP: 0863477-6 14. DATA DA VISTORIA terça-feira, 21 de maio de 2013 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

Area da Intervenção Ambiental





Área da Reserva Legal







Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Sistema Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISEMA Superintendência Regional de regularização Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha



REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PE	LA REGULARIZAÇÃO A	MBIENTAL			
1.1 Nome: VICENTE DIAS XAVIER 1.2 CPF: 757.53					
1.3 Endereço: PRAÇA DR. BADARÓ, № 70 1.4 Bairro: CENT			RO		
1.5 Município: MINAS NOVAS	1.7 CEP: 39	9.650-000			
1.8 Telefone(s): (33) 3516-1561 OU (33) 919	97-5109 1.9 e-n	nail: atlasambiente@gam	il.com		
1.10 Proprietário do Imóvel () Arrendatá					
2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		, r doddiid () C	out o.		
2.1 Denominação: FAZENDA CÓRREGO N	/ALENTIM	2.2 Área total (ha): E4 E0		
2.3 Município/Distrito: MINASA NOVAS / RII					
2.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis		2.4 INCRA (CCIF			
2.6 Nº registro da Posse no Cartório de Nota			omarca:		
3. SITUAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL	s: 2.301 Livro: B-07	Folha: 195 e Vrº C	omarca: MIN	AS NOVAS	
3.1 A Reserva Legal – RL do imóvel se enco	ntra regularizada? () S	Sim (X) Não.			
Se não, selecionar no campo 3.4 a forma de 3.2 No imóvel existe ocupação antrópica co	neolidada em Área de Br	e providenciar documenta	ação conforme	e item 7.3.	
Sim. Se sim, selecionar no campo 4.1.11 o re	equerimento para sua regi	ularização Permanente -	APP?(X)	Nao (
3.3 O imóvel possui áreas desmatadas, poré	em abandonadas, subutiliz	zadas ou utilizadas de for	ma inadequa	da segundo	
a vocação e capacidade de suporte do solo?	() Sim (X) Não.	addo od dimedddo do fol	ma maacqaa	ad, ocganico	
Se sim, a intervenção pretendida ocorrerá ne	estas áreas? () Sim () Não.			
3.4. Regularização de Reserva Legal			Qtde	Unidade	
3.4.1 Demarcação e Averbação ou Registro	Profissional Credenciado	() sim () não	11:00:00	ha	
3.4.2 Relocação.					
3.4.4 Composição.					
3.4.4 Compensação. 3.4.5 Compensação Social de Reserva Lega	1				
3.4.6 Servidão florestal.	l				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERID	A				
THE WAR DOWN THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLU	A				
4.1 Tipo de Intervenção			Qtde	Unidade	
4.1.1 Supressão da cobertura vegetal n			9,99	ha	
4.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa				ha	
4.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa.				ha	
4.1.4 Intervenção em APP sem supressão de	e vegetação nativa.			ha	
4.1.5 Destoca em área de vegetação nativa.				ha	
4.1.6 Corte/poda de árvores isoladas, vivas (especificar).				un	
4.1.7 Manejo Sustentável de Vegetação Nati			The state of	ha	
4.1.8 Supressão de maciço florestal de orige	m plantada, com presença	a de sub-bosque nativo		-	
com rendimento lenhoso.				ha	
4.1.9 Supressão de maciço florestal de orige	m plantada, localizado em	n área de reserva legal.		ha	
4.1.10 Supressão de maciço florestal de orig	em plantada, localizado e	m área de preservação		ha	
permanente.	a Canaalidada aya ADD				
4.1.11 Regularização de Ocupação Antrópic	a Consolidada em APP.			ha	
4.1.12 Aproveitamento de material lenhoso.				M ³	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA	CONTRACTOR NAMED IN CONTRACTOR OF THE PARTY		ÃO		
5.1 Uso proposto Área (Uso proposto		Área (ha)	
5.1.1 Agricultura 5.1.2 Pecuária	5.1.6 Mineração	4-			
5.1.3 Silvicultura Eucalipto 9,99	5.1.7 Assentamer 5.1.8 Infraestrutur				
5.1.4 Silvicultura Pinus		a tentável da Vegetação Na	ativo		
5.1.5 Silvicultura Outros	5.1.10 Outro: Res		aliva	11:00:00	
6. APROVEITAMENTO SOCIOECONÔMIC	O DO PRODUTO OU SUE	RPRODUTO EL ORESTA	WEGETAL	11.00.00	
6.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriur	ndo da intervenção, será u	itilizado para: Produção I	De Carvão Ve	egetal ():	
Comercialização "In Natura" (); Benefici	amento e comercialização); Uso na própria p	ropriedade (X).	
6.2 A reposição florestal obrigatória será de	responsabilidade () do re	esponsável pela intervenç	ão (X) do	consumidor.	
"Declaro sob as penas da lei, que as informa	ações prestadas são verda	adeiras e que não se enco	ontra em anda	amento ação	
judicial tendo por o	bjeto a propriedade ou po	sse da área em questão".			
MINIACA	IOVAS 12 do MAIA	2 4- 2042			
VIINAS I	NOVAS,13deMAI	Jde2.013			
211	ante la	· carrier			
Flicente Cois varier					



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Sistema Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISEMA Superintendência Regional de regularização Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Capelinha

7. DOCUMENTAÇÃO 7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL
7.1.1 Requerimento Padrão para Regularização Ambiental – SEMAD.
7.1.2 Cópia da Orientação Básica ou Certidão de Dispensa.
7.1.3 Apresentação, para anotação dos dados e devolução do RG e CPF/CNPJ do proprietário/procurador/responsável pela intervenção ambiental. Procuração, quando for o caso. Carta de Anuência, quando propriedade pertencente a mais de um proprietário. Cópia do Contrato Social ou Ata da última assembléia, quando pessoa jurídica.
7.1.4 Apresentação de comprovante de endereço, para conferência e devolução.
7.1.5 Contrato de arrendamento, comodato, posse ou outro, quando for o caso.
7.1.6 Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel, atualizada com menos de 1 (um) ano ou, quando for o caso documento que caracterize a Posse por Justo Título ou, quando for o caso, Declaração de Posse por Simples Ocupação, modelo padrão IEF, com assinatura dos confrontantes e do prefeito municipal ou presidente do Sindicato Rural.
7.1.7 Plano Simplificado de Utilização Pretendida quando envolvam supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a 10 ha, conforme Anexo I da Resolução 1.804/2013, ou Plano de Utilização Pretendida, quando envolvam supressão de vegetação nativa de áreas iguais ou superiores a 10 ha conforme Anexo II da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.804/2013.
7.1.8 Comprovação da Reserva Legal regularizada - Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal contendo o carimbo de averbação do Cartório de Registro de Imóveis, no caso da averbação não se encontrar transcrita à margem da matrícula do imóvel ou no caso de posse, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Notas ou de Títulos e Documentos.
7.1.9 Cópia digital e três vias impressas da planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; área total do imóvel; localização georreferenciada das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma fisionomia e estágio de regeneração, área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo; área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações agrossilvipastoris, infraestrutura, hidrografia, rede viária, rede de alta tensão, acidentes geográficos; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART.
Para imóveis com presença de morros, assim classificados as elevações do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente 17º) na linha de maior declividade, substitui a planta topográfica planimétrica por planta topográfica planialtimétrica. 7.1.10 Roteiro de acesso ao imóvel.
7.1.11 Comprovante do pagamento dos emolumentos. 7.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - Nos requerimentos vinculados ao Licenciamento Ambiental os planos e estudos específicos como inventário florestal, projeto técnico de reconstituição da flora, plano de recuperação de áreas degradadas ou outros, deverão ser contemplados pelo EIA/RIMA, não sendo exigida a sua apresentação à parte.
7.2.1. Intervenção em APP - além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:
 7.2.1.1 Projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto referente à utilidade pública ou interesse social, com localização georreferenciada na planta topográfica. 7.2.1.2 Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório.
7.2.1.3 Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado conforme Lei 14.309/02.
7.2.1.4 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, conforme Resolução CONAMA 429/10.
7.2.1.5 Para requerimento de intervenção vinculada à atividade minerária, prova de titularidade de direito mineral outorgado pelo DNPM e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com ART.
7.2.1.6 Para regularização de ocupação antrópica consolidada em APP, anexar comprovação, juridicamente válida, de que a locação de empreendimento se concluiu em data anterior a 20 de junho de 2002. (como declaração de confrontantes, projeto técnico da construção notas fiscais da época de instalação, imagens de satélite, ou outro).
7.2.2 Intervenção em Floresta Plantada (APP, RL, sub-bosque) - Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:
7.2.2.1 Projeto de Recuperação da Área Degradada- PRAD para os casos de floresta plantada em APP e/ou Reserva Legal.
7.2.3 Aproveitamento de Material Lenhoso - Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar, com exceção do item 7.1.7:
7.2.3.1 Cópia do documento autorizativo que comprove a origem legal do material lenhoso. No caso de aproveitamento de material lenhoso originado de desmate ilegal, comprovante de quitação do auto de infração através do parcelamento ou pagamento integral quando for o caso.
 7.2.3.2 Documento do juiz autorizando devolução em caso de material apreendido. 7.2.4 Intervenção por meio de Manejo Sustentável de Vegetação Nativa - Além da documentação geral, específica no item 7.1 anexar:
 7.2.4.1 Plano de Manejo conforme Anexo III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.804/2013. 7.2.4.2 Termo de Compromisso Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal conforme anexo IV Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.804/2013.
7.3 RESERVA LEGAL – Documentação para a Regularização da Reserva Legal
7.3.1 Requerimento Padrão para Regularização-SEMAD. 7.3.2 Comprovante de pagamento dos emolumentos.
7.3.3 Certidão do registro do imóvel atualizada com prazo máximo da emissão de 01 (um) ano.
7.3.4 Cópia do CNPJ, caso exista e cópia do CPF e Carteira de Identidade do(s) proprietário(s) e cônjuge(s).
7.3.5 Laudo Ambiental obrigatório, no caso dos profissionais credenciados.
7.3.6 Cópia atualizada do Comprovante de credenciamento profissional.
7.3.7 Três cópias da ART (via obra/serviço).
7.3.8 Três cópias do Memorial Descritivo da área total.
7.3.9 Memorial Descritivo da área de reserva legal.
7.3.10 Plano de Relocação de Reserva Legal, quando for o caso, nos termos do §§ 6º e 7º do art. 18 do Decreto Estadual 43.710/04.
 7.3.11 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com ART, quando recomposição da RL. 7.3.12 Compensação de RL, fora do imóvel matriz - Plano Técnico de Compensação da Reserva Legal: certidão de registro do imóvel
receptor; planta topográfica planialtimétrica, com as especificações constantes no item 7.1.9, referente ao imóvel receptor. 7.3.13 Compensação Social de Reserva Legal (CSRL) – Apresentar documentação conforme Deliberação Normativa 132/2009.



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL — COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

NOTA JURÍDICA nº. 250/2013.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14.01.00.00.744/2013

Requerente: Vicente Dias Xavier CNPF: 757.535.616-91

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de posse - de f. 12

e carta de anuência às f.13.

Objeto: Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,9900ha;e, Demarcação e averbação de reserva legal em um quantitativo de 11,0000ha.

Local da Intervenção: Fazenda Córrego Valentim - Minas Novas - MG.

Área total da propriedade: 54,5900ha.

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura Porte: 0 Classe: Não passível

Áreas Autorizáveis: conforme requerido

Núcleo Responsável: NRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio Campos Valadares

Projetos apresentados: Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não

passível de licenciamento).

Responsável pela R.Florestal: o Consumidor (f. 36).

RL demarcada: 11,0000ha

Uso de Recurso Hídrico: não informado

Normas observadas para a análise:

 Resolução Conjunta Semad/IEF n°. 1804, de 2013; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal n°. 14.309, de 2002.

2



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n°. 14.309, de 2002 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos interventivo e protetivo, notadamente com o documento que comprova ser o posseiro do imóvel cuja área total corresponde à 54,5900ha.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida in locu pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

. Isto posto,

Considerando que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme documento de f. 29;

Considerando que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme laudo técnico às f. 33;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental, tanto da intervenção quanto da proteção da área de reserva legal.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento FAVORÁVEL à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

All

- 1 Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 Exigir a juntada do termo de compromisso para averbação e preservação de reserva legal, devidamente averbado em cartório de títulos e documentos.

É o parecer,

Diamantina, 06 de junho de 2013.

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864